



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

9 de abril de 2026 - Edição nº 745

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 70/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 960497FFA9-8292B58982-6109661610-82F9E6F75A | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 70/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

*Dispõe sobre luto oficial no Município de Tremedal em razão do falecimento do ex-Prefeito Joaquim Nonato da Silva e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, com profundo pesar, o falecimento, ocorrido nesta data, 09 (nove) de abril de 2026, do ex-Prefeito **Joaquim Nonato da Silva**, homem público cuja trajetória se confunde com a história política e administrativa do Município;

**CONSIDERANDO** sua relevante contribuição à vida pública, marcada pela dedicação, compromisso com o interesse coletivo e relevantes serviços prestados à população tremedalense;

**CONSIDERANDO** o sentimento de consternação que atinge toda a comunidade e o dever do Poder Público de prestar as devidas homenagens à sua memória;

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Tremedal pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Joaquim Nonato da Silva.

**Art. 2º** Durante o período de Luto Oficial estabelecido no artigo anterior, a Bandeira Municipal de Tremedal deverá ser hasteada a meio mastro (meia-adriça) em todos os órgãos e repartições públicas do Poder Executivo Municipal, em observância ao procedimento protocolar determinado pela legislação vigente.

Parágrafo único. No hasteamento e no arriamento da Bandeira durante o período de luto, a mesma deverá ser conduzida até o tope (ponto mais alto do mastro) antes de ser mantida a meio mastro, conforme prescrito nas normas aplicáveis.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 960497FFA9-8292B58982-6109661610-82F9E6F75A | Edição: 745



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** Em respeito à sua memória e em homenagem por ocasião do seu sepultamento, fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 10 de abril de 2026.

**Art. 4º** Permanecem em funcionamento os serviços públicos essenciais, indispensáveis à continuidade do atendimento à população e à regularidade administrativa, especialmente:

- I – serviços de saúde, incluindo hospital e unidades de atendimento;
- II – serviços de abastecimento de água;
- III – serviços de limpeza pública;
- IV – serviços de operação de máquinas e atividades essenciais;
- V – serviços de obras públicas cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público;
- VI – atividades administrativas indispensáveis, incluindo licitações e demais atos necessários à fluência de prazos administrativos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal – BA, 09 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**

*Prefeito Municipal de Tremedal*

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 960497FFA9-8292B58982-6109661610-82F9E6F75A | Edição: 745